



*C*ada uma das convenções e tratados internacionais na área do meio ambiente fornece elementos para reflexões fundamentais da sociedade contemporânea. A contemporaneidade, aliás, define-se pela globalização dos mercados, dos ícones culturais, dos valores morais e também das leis, impulsionada pelo desaparecimento da bipolarização entre blocos planetários de modelos de produção. Ao mesmo tempo, a Lei constitui o fiel da balança entre o que já está e o que está por vir, quando lida no contexto histórico. Desta forma, é um campo privilegiado para a análise de onde estamos e para onde vamos, do ponto de vista da preservação do meio ambiente.

O Greenpeace – organização ambientalista de âmbito internacional – se vê freqüentemente em meio a discussões de cunho legal, tanto na análise prévia de suas próprias atividades em defesa do meio ambiente como no encaminhamento e acompanhamento de denúncias contra empresas ou governos que, em determinados momentos, produzem ou estão na iminência de produzir um dano irreparável à saúde humana e aos ecossistemas. Entenda-se por lei, neste caso, tanto as leis escritas como os costumes que fazem parte da cultura dos povos.

Por seu âmbito internacional, o Greenpeace tem colecionado uma rica experiência – pouco dela sistematizada – nos seus 27 anos de existência. A presença através de escritórios formalmente constituídos em 32 países e atuação efetiva em mais de 40 países e a diversidade de ambientes legais, impôs à organização um procedimento de análise prévia das atividades que envolvem terceiros – comumente governos e empresas – através de um sistema interno de consultas centralizado na Greenpeace Internacional, a entidade responsável pela coordenação das atividades dos escritórios e ativistas espalhados por quase todos os continentes do planeta.

Além disso, uma das características do Greenpeace é trabalhar prioritariamente com temas ambientais de relevância global ou planetária. Isto faz com que praticamente todas as atividades estejam dirigidas para algum fórum de decisão internacional, seja ele um acordo (Convenção, Tratado, Protocolo) ou um organismo multilateral como a Organização das Nações Unidas, o Banco Mundial e toda miríade de entidades supragovernamentais: Organização Mundial do Comércio, Agência Internacional de Energia Atômica, entre outras.

Ao longo de sua existência, o Greenpeace influenciou decisivamente em todos os acordos internacionais para a proteção do meio ambiente. Em alguns deles sua atuação foi solitária – como nos acordos contra o despejo de lixo radioativo e tóxico nos mares, contra o comércio internacional de lixo industrial perigoso e os testes nucleares, para citar alguns – enquanto em outros foi a parte mais visível de movimentos mais amplos, que certamente se beneficiaram da visibilidade trazida ao tema pelo principal método de atuação: a ação direta.

O Greenpeace questiona a lei

Não raras vezes o trabalho do Greenpeace consiste em questionar a legislação ambiental existente, tanto no plano internacional quanto nacional ou regional. Isto ocorre porque a organização adota como princípio que o meio ambiente é, no plano legal, um direito intergeracional. Ao invés de fundamentar este princípio em preceitos religiosos, o Greenpeace explica este princípio numa

visão antropocêntrica: as gerações que estão por vir têm desde hoje o direito ao meio ambiente sadio, porque seria a única maneira de garantir a sobrevivência da espécie.

A lei, cuja função primordial é tornar viável ou sustentável a vida em sociedade, tem hoje desafios que põem em cheque sua capacidade de coesionar as diferentes sociedades e culturas. Antes de tudo porque a capacidade de destruição do engenho humano é infinitamente superior ao existente no período em que foram lançados os fundamentos do Direito sob o qual hoje vivemos. Todo o Império Romano foi construído e decaiu num ambiente tecnológico com transporte a tração animal e armamento à base de arco e flecha.

O Greenpeace, na sua busca por validação e prática do princípio anteriormente referido, confronta a legislação existente, em todos os momentos em que esta permite a degradação do meio ambiente, mesmo que localizada no tempo e no espaço. Tal confrontação freqüentemente assume a forma de ações diretas, em que ativistas fazem-se presentes fisicamente no momento e no local em que a degradação ambiental ocorre ou está na iminência de ocorrer.

O Greenpeace pressiona para melhorar a lei

A ação direta tornou-se, a partir do trabalho do Greenpeace, um conceito. A presença física no local e no momento em que a degradação ambiental ocorre ou vai ocorrer, como forma de pressão sobre os centros de decisão capazes de reverter o curso da destruição, é sempre parte de uma estratégia em que estão também presentes o “lobby” político, a pesquisa científica, ações legais cabíveis e um forte trabalho de divulgação via veículos de comunicação de massa. As ações diretas têm a função de materializar o conflito e estabelecer a polêmica, o que abre espaço na sociedade para a disseminação da informação.

Através das ações diretas o Greenpeace tem catalizado mudanças nas sociedades que são, via de regra, traduzidas em novas leis ou acordos internacionais. O Greenpeace nasceu numa ação direta. Em setembro de 1971 doze ativistas americanos e canadenses alugaram um barco de pesca e navegaram em direção ao Alasca, onde o governo americano realizava testes nucleares. O barco não alcançou o local do teste nuclear mas o debate que se seguiu obrigou o governo americano a suspender os testes, para finalmente bani-los ao final da década. Os testes nucleares continuam sendo objeto de trabalho da organização e o resultado mais recente foi o CTBT (Comprehensive Test Ban Treaty), após os testes nucleares franceses no atol de Moruroa em 1995. Mas, o mesmo processo ocorreu, por exemplo, com a moratória da caça às baleias, em que a filmagem da matança de baleias e a veicu-

lação dessas imagens pelo mundo originou pressão popular, num tema até então restrito aos movimentos de proteção ou pelos direitos dos animais.

Na atualidade, o trabalho da organização trata de temas como: o estabelecimento de um tratado internacional para banir os poluentes industriais orgânicos persistentes (POPs), a constituição de um santuário global de baleias em todo o planeta, a interrupção da busca de novas jazidas de petróleo em áreas ambientalmente sensíveis. Em todos eles, o objetivo é alcançar novos patamares de proteção ao meio ambiente global que garantam vida sadia para as novas gerações.

O Greenpeace desafia a lei

Todo trabalho por mudanças – não só na área ambiental – coloca-se no limite entre a ordem existente e a utopia. Se de um lado isto significa polemizar (confundir e não esclarecer), de outro significa correr o risco de ser enquadrado em artigos legais de manutenção da ordem existente. Os artigos da lei mais frequentemente lembrados quando analisadas as ações diretas do Greenpeace referem-se à perturbação da ordem, desobediência civil, dano à propriedade privada ou ao patrimônio público e à (des)organização do trabalho.

Os ativistas do Greenpeace são preparados para avaliar os riscos “técnicos” das ações diretas, observando o princípio de não colocarem em risco a vida ou a segurança de pessoas e de não produzirem danos à propriedade privada. O princípio tem colocado à prova a imaginação e criatividade dos ativistas. Não é demais lembrar que a organização tem produzido ações ousadas usando a presença física contra navios baleeiros, de transporte e despejo de lixo industrial ou nuclear no mar, ou de guerra, para dar apenas alguns exemplos.

O Greenpeace e a aplicação da lei

A elaboração de novas leis, nos planos nacional e internacional, é o elemento dominante na escolha e planejamento dos temas de trabalho da organização. Entretanto, a aplicação cotidiana das leis ambientais é parte do cotidiano da mesma organização. No Brasil, o senso comum divide as leis entre as “que pegam” e as que “não pegam”, o que pode ser lido como uma reação dos costumes – lembrando que incluímos os costumes como parte da lei – à imposição de normas que não alcançam o grau de legitimidade necessário à sua vigência ou prática. Isto conforma um ambiente institucional em que a polêmica pode ser gerada por uma pressão em torno da aplicação da lei.

À guisa de exemplo, tomemos o caso da contaminação das águas por indústrias que despejam resíduos tóxicos, persistentes

e bioacumulativos. A legislação brasileira já estabelece desde o Código das Águas que constitui crime a alteração das características de qualquer curso d'água que possa ser usada para o abastecimento público de água potável com tratamento simples (Classe 2). No Brasil, os cursos d'água estão classificados e mesmo que a regulamentação sobre o lançamento de poluentes ao meio ambiente não contemple determinados poluentes (o que é o caso), a letra da lei é clara ao estabelecer a alteração das características do curso d'água como crime. Neste caso, basta conseguir comparar as características antes e depois do lançamento e estabelecer o nexo causal entre a poluição e o poluidor, para que se possa exigir do Estado o cumprimento da lei, o que resultaria em prisão dos responsáveis. Com a recente Lei dos Crimes Ambientais, as penas alcançam também os agentes do Estado nos casos de conivência ou omissão. Temos, com isso, bons casos legais por todo o País. Não se trata, portanto, de questionar a lei existente ou propor uma nova, mas apenas de aplicar o que já existe.

Roberto Kishinami é Físico e Diretor Executivo do Greenpeace Brasil.